



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 232/2022

Altera a redação do inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei nº 232/2022, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos, por parte da donatária:

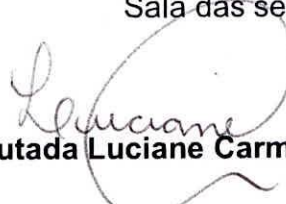
I -

II – a implantação de um Centro de Cultura, Memória e Arte Negra Catarinense e do Museu Antonieta de Barros.

III -

III -

Sala das sessões, de dezembro de 2022.


Deputada Luciane Carminatti



Justificativa

Essa emenda visa fazer uma alteração na redação do inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei nº 232/2002, que “autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências”.

Antonieta de Barros está prestes a se tornar Heroína da Pátria. Professora e Deputada Estadual com história tão significativa e marcante merece essa homenagem do Poder Público.

A Lei Municipal nº 10.573, de 17 de julho de 2019, “cria o Museu da Memória Negra no Município de Florianópolis”.

Esse Museu previsto na Lei Municipal supracitada ainda não foi efetivamente implantado.

Assim, é possível e necessário aproveitar a oportunidade que o Estado estará doando um imóvel para o Município de Florianópolis (imóvel onde até 2008 estava a escola estadual Antonieta de Barros), fazer essa pequena alteração redacional proposta na presente Emenda, e prestar a homenagem merecida a Antonieta de Barros.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, de dezembro de 2022.


Deputada Luciane Carminatti